

P&B^{adv}



*Código de
Conduta*

SÚMARIO

INTRODUCAO.....	2
I - MISSAO, VISÃO E VALORES.....	2
II.I – NOSSA MISSÃO.....	2
II.II – NOSSA VISÃO.....	2
II.III – NOSSOS VALORES.....	3
II - CUMPRIMENTO DA LEGISLACAO APLICÁVEL E POLÍTICAS INTERNAS.....	3
III - RESPEITO À DIVERSIDADE.....	4
IV – ASSÉDIO.....	4
V – CONFIDENCIALIDADE.....	5
V.I – MEDIDAS PREVENTIVAS.....	5
VII – CUIDADOS PRÁTICOS NO DIA A DIA.....	6
VI – INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	6
VII - USO DE RECURSOS DO ESCRITÓRIO.....	7
VIII - USO DE REDES SOCIAIS.....	8
IX - COMUNICAÇÃO COM IMPRENSA.....	8
X – CONCORRENTES.....	9
XI - COMBATE À CORRUPÇÃO.....	10
XII - CONFLITO DE INTERESSES.....	10
XII.I – CONVITES, PAGAMENTOS, PRESENTES E SERVIÇOS.....	12
XII.II – ATIVIDADES PARALELAS.....	12
XIII - CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	13



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

INTRODUÇÃO

Desde sua fundação em 2023, o escritório **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** se dedica a ações que promovem a ética e a responsabilidade.

Nosso Código de Conduta estabelece diretrizes essenciais para a atuação de nossos profissionais, incluindo:

- A postura em relação a clientes, fornecedores, poder público e sociedade; e
- A maneira de tratar as diversas demandas de forma justa e adequada.

Buscamos entender e atender as necessidades de nossos clientes, proporcionando soluções jurídicas eficazes. Nossa abordagem prioriza a transparência e a integridade, garantindo sempre um serviço jurídico de alta qualidade.

O Código é dividido em tópicos para facilitar a consulta e a adoção de práticas que atendem às expectativas dos nossos parceiros.

I - MISSÃO E VALORES

I.I - NOSSAS MISSÃO

Oferecer, com integridade e inovação, as melhores soluções jurídicas para nossos clientes, contribuindo para o aprimoramento da sociedade brasileira e promovendo diversidade e responsabilidade social.

I.II - NOSSAS VISÃO

Ser a escolha preferida dos clientes e dos melhores talentos jurídicos, destacando-se entre as principais sociedades de advogados do Brasil.

I.III - NOSSOS VALORES

- Geração de valor para nossos clientes;
- Qualidade absoluta;
- Integridade e transparência;



- Criatividade e inovação;
- Meritocracia;
- Cooperação e respeito;
- Diversidade e inclusão; e
- Disciplina na gestão de consequências.

II - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E POLÍTICAS INTERNAS

O cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis aos nossos negócios, relações comerciais, interações com autoridades públicas, serviços e relações trabalhistas constitui conduta fundamental do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**.

Como prestador de serviços jurídicos, o escritório cumpre estritamente as diretrizes do Estatuto da Advocacia e do Código de Conduta e Disciplina da OAB aplicáveis a todos que exercem a advocacia.

Além do cumprimento das disposições legais aplicáveis, compete a todos observar as políticas internas do escritório e zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho agradável, respeitoso e estimulante, proporcionando, assim, oportunidades plenas de desenvolvimento profissional para cada um de nossos colaboradores.

III - RESPEITO À DIVERSIDADE

No **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, não é admitida qualquer forma de discriminação em nossos relacionamentos profissionais, seja com o público interno ou externo.

Repudiamos veementemente condutas discriminatórias baseadas em sexo, etnia, religião, estado civil, idade, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, condição de saúde, convicções políticas ou valores culturais.

Esperamos de todos os colaboradores uma postura ética e respeitosa, sendo vedadas manifestações que possam comprometer o ambiente de trabalho ou causar



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

constrangimento aos demais. Isso inclui, mas não se limita a insultos, piadas, comentários ofensivos ou qualquer atitude que viole a dignidade das pessoas.

Promover um ambiente inclusivo, seguro e acolhedor é um compromisso inegociável do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**.

IV - ASSÉDIO

Em conformidade com os princípios institucionais estabelecidos, é expressamente vedada qualquer forma de assédio no âmbito do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**.

O assédio, de natureza moral ou sexual, caracteriza-se por condutas ofensivas, abusivas ou humilhantes, que podem se manifestar por meio de comportamentos inapropriados, críticas desproporcionais, insultos, piadas de mau gosto ou qualquer outra forma de manifestação que comprometa a dignidade e o respeito no ambiente de trabalho.

Igualmente, considera-se assédio a exposição de materiais ofensivos ou inadequados nas dependências do escritório, quando tais condutas contribuam para a criação de um ambiente hostil, intimidativo ou discriminatório.

O escritório adota uma postura de tolerância zero frente a tais práticas, promovendo um ambiente profissional ético, seguro e respeitoso para todos os colaboradores e parceiros.

V - CONFIDENCIALIDADE

No exercício de nossas atividades profissionais no **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, é comum termos acesso a informações confidenciais relativas a clientes, colaboradores ou ao próprio escritório.

Considera-se informação confidencial toda e qualquer informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela pessoa a quem se refere.

Tais informações devem ser tratadas com o mais absoluto sigilo e utilizadas exclusivamente no estrito desempenho de nossas atribuições profissionais.



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

O compartilhamento de informações confidenciais deve ocorrer apenas com outros colaboradores que também necessitem dessas informações para fins profissionais. Exemplos de informações confidenciais incluem, mas não se limitam a:

- Dados e listas de clientes;
- Informações pessoais de colaboradores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** ou de funcionários de clientes;
- Negociações e tratativas com terceiros em nome do cliente;
- Planos estratégicos, orçamentos e relatórios de desempenho; e
- Informações comerciais ou contratuais sobre fornecedores.

A obrigação de sigilo permanece mesmo após o encerramento de um caso ou operação.

Em algumas situações, o cliente poderá desejar manter os fatos sob confidencialidade indefinidamente. Em outras, pode optar por divulgar os resultados, inclusive como instrumento de marketing. Cabe exclusivamente ao cliente essa decisão, sendo responsabilidade do colaborador certificar-se previamente da possibilidade de divulgação de qualquer informação.

V.I - MEDIDAS PREVENTIVAS

Em operações de natureza confidencial, especialmente em processos de aquisição ou venda de empresas, recomenda-se a utilização de codinomes aleatórios em todas as comunicações — incluindo telefonemas, e-mails, memorandos e correspondências — durante a fase de negociação. Essa prática contribui para a preservação do sigilo e é essencial para o sucesso das transações.

Caso o colaborador possua cônjuge ou parente até o segundo grau vinculado a empresa assessorada ou potencialmente assessorada pelo **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** em tema classificado como confidencial, deverá informar imediatamente o sócio responsável pelo caso e o *Compliance Officer*. Estes, individual ou conjuntamente, deverão comunicar o fato ao Comitê Executivo, que deliberará sobre as medidas a serem adotadas.

V.II - CUIDADOS PRÁTICOS NO DIA A DIA

- Evite comentar casos sigilosos em locais públicos, como elevadores, bares, restaurantes, aeroportos, aviões, táxis ou aplicativos de transporte. Nunca se sabe quem está por perto e qual pode ser seu vínculo com as partes envolvidas. Caso seja imprescindível discutir o tema, omita nomes e detalhes identificáveis;
- Proteja notebooks, pen drives, celulares e outros dispositivos. Todos devem conter senhas de acesso e, sempre que possível, utilizar criptografia. Em caso de perda, isso mitiga o risco de vazamento de dados;
- Restringir o acesso às pastas dos casos é fundamental. Solicite à *Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)* a liberação apenas para os profissionais diretamente envolvidos;
- Cuidado com impressões e descarte de documentos. Retire-os prontamente das impressoras e descarte-os em locais apropriados, especialmente os que contenham informações sensíveis. Redobre a atenção com anotações deixadas em salas de reuniões; e
- Em operações sensíveis ou envolvendo clientes com atuação internacional, utilize sempre a seguinte identificação em minutas e comunicações: **[Confidencial – Sujeito ao sigilo profissional advogado-cliente]** Inclua o aviso no cabeçalho dos documentos, no título do e-mail e/ou no corpo da mensagem.

VI - INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Uma categoria específica de informações confidenciais abrange aquelas relacionadas a companhias abertas — isto é, empresas cujos valores mobiliários (como ações) são admitidos à negociação em mercados regulamentados, como a Bolsa de Valores.

Enquanto essas informações não forem divulgadas publicamente pelas próprias companhias, nos termos exigidos pela regulação aplicável, sua utilização com a finalidade de obtenção de vantagem econômica (própria ou de terceiros) é expressamente proibida por lei e configura crime.



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

Um exemplo prático dessa conduta ilícita seria a negociação de ações de uma empresa cliente do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** por um colaborador que, no exercício de suas funções, teve acesso a informações relevantes da companhia antes de sua divulgação ao mercado.

VII - USO DE RECURSOS DO ESCRITÓRIO

O patrimônio do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais e legítimos, sendo expressamente vedado seu uso para quaisquer propósitos ilegais, pessoais ou não autorizados.

É responsabilidade de cada colaborador zelar pela integridade dos ativos do escritório, prevenindo qualquer forma de dano, extravio, furto ou uso inadequado.

Essas diretrizes aplicam-se a todos os bens e recursos tecnológicos disponibilizados pelo **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, tais como: computadores, notebooks, equipamentos diversos, móveis, telefones celulares, scanners, sistemas de telefonia, softwares, contas de e-mail, entre outros.

Todos os dados armazenados nesses dispositivos e sistemas são considerados ferramentas de trabalho e, portanto, constituem propriedade exclusiva do escritório.

Dessa forma, os colaboradores não devem esperar privacidade no uso desses recursos, que poderão ser monitorados pelo **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** a qualquer momento, por razões de segurança, auditoria e conformidade.

VIII - USO DE REDES SOCIAIS

O **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** reconhece e respeita o direito de seus colaboradores de utilizarem redes sociais — como blogs, sites pessoais, LinkedIn, Twitter, Facebook, Instagram, YouTube, entre outras — no exercício de suas liberdades individuais.

No entanto, todo conteúdo publicado nesses ambientes pode ser visualizado por públicos relacionados ao escritório e impactar diretamente a imagem institucional do



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS. Por essa razão, é fundamental que os colaboradores avaliem com cautela o teor de suas manifestações públicas.

Opiniões divulgadas online podem afetar a percepção de clientes, parceiros, fornecedores, concorrentes, jornalistas, integrantes do Poder Judiciário, autoridades públicas, órgãos reguladores, colegas de trabalho e outros *stakeholders*.

As diretrizes de confidencialidade adotadas internamente se estendem ao ambiente digital. Assim, antes de realizar qualquer publicação, reflita: *o conteúdo é apropriado para divulgação pública? Pode gerar constrangimento ou conflitos, agora ou futuramente?*

O bom senso deve sempre nortear a decisão de compartilhar ou não determinado conteúdo.

Em caso de dúvidas quanto à adequação de uma publicação, orienta-se que o colaborador entre em contato com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Comunicação Institucional.

IX - COMUNICAÇÃO COM IMPRENSA

Apenas sócios e diretores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** estão autorizados a conceder entrevistas, seja individualmente ou acompanhados por integrantes de suas equipes ou de outras áreas do escritório. Exceções a essa regra deverão ser previamente analisadas e aprovadas, caso a caso.

X - CONCORRENTES

As atividades desenvolvidas no **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, bem como o relacionamento com outros escritórios de advocacia, devem sempre se pautar pelos princípios da concorrência leal e do respeito mútuo.

Todos os colaboradores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS** devem observar estritamente os preceitos da Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011), sendo expressamente vedadas quaisquer práticas anticoncorrenciais, tais como a troca de

informações sensíveis, divisão de mercado entre concorrentes ou qualquer conduta que limite, falseie ou de qualquer modo prejudique a livre concorrência.

Não serão tolerados comentários depreciativos, a disseminação de boatos ou qualquer atitude que possa comprometer a reputação de escritórios concorrentes. A conduta ética deve prevalecer em todas as interações, sendo os concorrentes tratados com profissionalismo e respeito.

XI - COMBATE À CORRUPÇÃO

É expressamente proibido, no âmbito do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada.

Consideram-se vantagens indevidas não apenas pagamentos em dinheiro, mas também presentes, brindes, hospitalidades ou qualquer outro benefício ofertado com o objetivo de obter favorecimento ou benefício indevido.

É fundamental compreender que interações com agentes públicos não se limitam a processos licitatórios ou contratações com o poder público. Incluem-se também situações como a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e permissões administrativas, bem como fiscalizações, notificações e autuações emitidas por órgãos públicos. Atenção especial deve ser dada aos contatos com oficiais de cartório, oficiais de justiça e representantes de órgãos reguladores e fiscalizadores.

Sempre que possível, essas interações devem ocorrer na presença de, no mínimo, dois colaboradores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**. É recomendável formalizar o encontro por meio de ata. Na impossibilidade de lavrar ata, deve-se elaborar uma minuta com o resumo da reunião, encaminhando-a à equipe responsável e aos demais envolvidos.

Importante destacar que a proibição de práticas corruptas se estende também a relações entre particulares. É vedado a qualquer colaborador oferecer, prometer, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o intuito de obter favorecimento comercial, direcionamento de negócios ou qualquer tipo de concessão em benefício próprio ou do escritório.



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br

Caso algum colaborador identifique tentativa de corrupção ou suborno, deverá comunicar imediatamente o *Compliance Officer*, em estrita conformidade com este Código.

Essas diretrizes se aplicam a todos os relacionamentos profissionais, independentemente de o cliente ou a contraparte ser nacional ou estrangeiro. Diversos países, incluindo o Brasil, possuem leis anticorrupção que impõem severas penalidades às empresas envolvidas em atos de suborno ou corrupção, independentemente do território em que ocorram.

O envolvimento de qualquer colaborador em práticas corruptas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas e legais.

XII - CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses toda e qualquer situação na qual o colaborador do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADIS** tenha interesses pessoais que possam se sobrepor aos interesses do escritório ou comprometer sua imparcialidade no desempenho de suas funções.

Os colaboradores do escritório não devem obter, nem tentar obter, qualquer tipo de vantagem indevida em benefício próprio, de seus familiares ou de terceiros com os quais possuam vínculo próximo, em situações que envolvam conflito de interesses.

Situações potenciais de conflito devem ser prontamente comunicadas ao *Compliance Officer*, para análise e orientação adequada.

A seguir, destacam-se diretrizes que devem ser observadas pelos colaboradores:

XII.I - CONVITES, PAGAMENTOS, PRESENTES E SERVIÇOS

- **Pagamento de refeições ao colaborador:**

É permitido aceitar refeições pagas por fornecedores ou clientes, desde que o valor seja razoável, haja propósito comercial legítimo e não exista expectativa de retribuição ou benefício futuro.



- **Pagamento de refeições pelo colaborador:**

Colaboradores podem incluir, em suas despesas, o custeio de refeições a clientes ou fornecedores, desde que os valores sejam razoáveis, a situação tenha finalidade comercial legítima e as despesas sejam justificadas e aprovadas conforme os fluxos internos. Caso haja qualquer dúvida quanto à possibilidade de conflito, recomenda-se que o colaborador arque com suas próprias despesas.

É vedado aceitar de fornecedores ou clientes valores em dinheiro, mercadorias, descontos pessoais, empréstimos ou qualquer vantagem não extensível a todos os colaboradores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, por caracterizar conflito de interesses.

- **Entretenimento:**

É permitido aceitar convites para eventos de lazer (jogos, espetáculos etc.), desde que o convite esteja dentro de padrões razoáveis, não haja expectativa de contrapartida e haja relação com finalidade comercial legítima. A mesma regra se aplica à concessão de convites pelo PB a terceiros, respeitando-se, ainda, as políticas das empresas receptoras.

- **Presentes e brindes recebidos:**

Podem ser aceitos brindes promocionais de fornecedores (com logotipo ou valor simbólico), desde que não ultrapassem o valor de R\$300,00 e não impliquem expectativa de retorno ou obrigação.

Exceção: presentes pessoais recebidos em eventos de representação institucional podem ser aceitos, desde que comunicados previamente ao Compliance Officer. Caso contrário, devem ser recusados ou entregues ao escritório para doação.

Qualquer item que possa gerar conflito, independentemente do valor, não deve ser aceito.

- **Presentes e brindes concedidos a terceiros:**



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br



É permitido o oferecimento de brindes promocionais do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, de até R\$300,00, a clientes e fornecedores não enquadrados como agentes públicos, desde que não impliquem expectativa de retribuição e estejam em conformidade com as políticas do destinatário.

XII.II - ATIVIDADES PARALELAS

O colaborador deve dedicar seu horário de trabalho exclusivamente às atividades profissionais contratadas, em conformidade com a cláusula de exclusividade do contrato de trabalho firmado com a **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**.

Assim, é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada ou voluntária, ainda que fora do horário de expediente, quando houver potencial interferência no desempenho das atividades contratadas ou for configurada situação de conflito de interesses.

XIII - CANAL DE COMUNICAÇÃO

As diretrizes aqui estabelecidas visam orientar a conduta ética dos colaboradores do **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, auxiliando na avaliação de situações recorrentes e na redução da subjetividade em interpretações sobre princípios morais e éticos no exercício das atividades profissionais. Embora abrangentes, estas diretrizes não contemplam exaustivamente todas as situações que possam surgir no cotidiano de trabalho.

Em caso de dúvidas ou suspeitas de violação ao Código de Conduta, os colaboradores devem entrar em contato com o *Compliance Officer* ou utilizar o Canal de Ética, disponível para esclarecimentos e para a comunicação de possíveis infrações:

- **Site:** <https://relatoconfidencial.com.br/pavageaubrognoni/> (a qualquer momento)
- **Telefone:** (19) 99809-7147 (dias úteis, das 7h às 20h)
- **E-mail:** <https://pavageaubrognoni.com.br> (acesso a qualquer momento)



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br 

Todas as manifestações serão tratadas com estrita confidencialidade pelo *Compliance Officer* e apuradas de forma diligente.

Ressalta-se que não será admitida qualquer forma de retaliação contra colaboradores que reportarem, de boa-fé, violações ao Código ou que colaborarem com os procedimentos de apuração.

A violação às normas de conduta poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares, que variam desde advertência formal até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme a gravidade da infração.



Soluções inteligentes,
resultados que surpreendem.

pavageaubrognoni.com.br 

Os dados pessoais fornecidos por meio deste formulário são tratados com confidencialidade e utilizados exclusivamente na medida necessária para o cumprimento das diretrizes de compliance do escritório **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**. O acesso a essas informações é restrito aos profissionais diretamente envolvidos no tema correspondente.

As operações de tratamento de dados seguem rigorosamente os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, garantindo segurança, transparência e respeito à sua privacidade.

Em caso de dúvidas sobre o tratamento de seus dados pessoais pelo **PAVAGEAU BROGNONI ADVOGADOS**, entre em contato pelo e-mail: privacidade_lgpd@pbadvogados.com.br.



P&B^{adv}